



PROJETO DE LEI Nº 082 /2024. GAB. VER. RAIMUNDO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 26/06/2024 às 10h00m

José Amândio

RESPONSÁVEL

DENOMINA DE TEREZA FELIX MALAQUIAS (CONHECIDA COMO TEREZA DO CONGO), UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, TENDO SEU INÍCIO NA RUA SEBASTIÃO COELHO E SEU TÉRMINO NA RUA URBANO TEIXEIRA DE MENEZES, BAIRRO ALTO ALEGRE, EM ITAPIPOCA/CE.

O Prefeito Municipal De Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de **TEREZA FELIX MALAQUIAS**, uma rua que inicia na Rua Sebastião Coelho e seu término na Rua Urbano Teixeira de Menezes, Bairro Alto Alegre, em Itapipoca/ce.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 26 de junho de 2024.

Raimundo do Nascimento Barbosa

Raimundo do Nascimento Barbosa

VEREADOR DE ITAPIPOCA - PT



Câmara Municipal de

Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR - RAIMUNDO BARBOSA

BIOGRAFIA

Conhecida na cidade, por ser uma rezadeira e uma grande liderança do bairro Alto Alegre, uma mulher que ajudou muitas pessoas, através de suas curas e aconselhamentos. Uma mulher de muita fé, a qual educou muito bem sua família, onde até hoje alguns colaboram no projeto de evangelização da Paróquia São Francisco de Assis.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 89/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 82/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 26 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 82/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa, que denomina de Tereza Felix Malaquias (conhecida como Tereza do Congo), uma rua sem denominação oficial, tendo início na rua Sebastião Coelho e seu Término na rua Urbano Teixeira de Menezes, bairro Alto Alegre, em Itapipoca-CE.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 82/2024**.

PARECER DA COMISSÃO

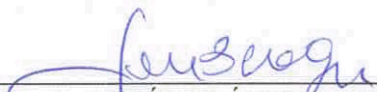
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

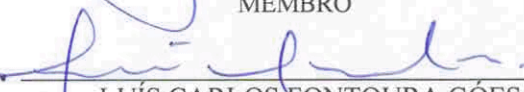


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR



JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 junho de 2024.